



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 49/14

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/05/2014

Determina a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores da limpeza pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de serviços de coleta de lixo, conservação e limpeza pública que prestam serviços aos municípios piauienses, deverão fornecer gratuitamente protetor solar aos profissionais cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, com exposição à radiação solar.

Parágrafo único. Os profissionais enquadrados no caput são os garis, jardineiros, varredores, coveiros e demais profissionais das atividades assemelhadas, que operem suas funções em ambiente propício aos males da exposição solar.

Art. 2º O filtro solar fornecido para esses trabalhadores deverá ter FPS (fator de proteção solar) 15 (quinze) ou mais, oferecendo ainda proteção completa para os raios UV-A e UV-B.

Parágrafo único. Esses profissionais deverão ter orientação sobre como e quando usar o produto determinado neste artigo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 1.000 e 5.000 UFR-PI, a depender das circunstâncias da infração, e do número de reincidências.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de traz em seu bojo a importância e a preocupação com a saúde. O índice de profissionais das áreas de limpeza pública e conservação que desenvolvem câncer de pele é alarmante. Em face do seu campo de trabalho, esses profissionais ficam expostos sem a devida proteção aos males do excesso de exposição aos raios solares, sobretudo os UV-A e UV-B. É preciso que as empresas responsáveis pela contratação desse pessoal, tenha esse compromisso social, possibilitando assim o acesso aos medicamentos essenciais para a proteção desses importantes profissionais na sociedade.

Solicito aos Nobres Deputados, o apoio ao Projeto de Lei.